



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
GESTÃO: 2017 - 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 1053/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação de dotações, para criação de dotação com fonte de recursos de financiamento de Fundo a Fundo Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 1024/2017 e no orçamento programa para 2018-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 1.033/2017, o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) destinados a investimentos do Fundo Municipal de Saúde com aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, com recursos vinculados Fundo a Fundo Saúde, como segue:

06. Secretária Municipal de Saúde

02. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0093. Saúde com Equidade e Integralidade MAC – Bloco II

1.052. Aquisição de Equipamentos e Utensílios para o Hospital

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 380.000,00

Fonte: 0.1.14.00.00 Transferência de Recursos Saúde

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado o montante de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) das dotações a seguir:

06.002.10.301.1.053.0092.4.4.90.52-00 (188) R\$20.000,00

06.002.10.302.1.052.0093.4.4.90.52-00 (243) R\$60.000,00

06.002.10.301.2.066.0092.3.3.90.39-00 (205) R\$ 100.000,00

06.002.10.302.2.072.0093.3.3.90.30-00 (254) R\$ 100.000,00

06.002.10.302.2.072.0093.3.3.90.39-00 (257) R\$ 100.000,00

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 09 de abril de 2.018.

Adalto José Zago
Prefeito Municipal